



Câmara dos Deputados

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 35, DE 2007

(DO Sr. Luciano Castro)

Torna inelegível o candidato que mudar de partido nos 4 (quatro) anos seguintes, a contar da data de sua diplomação ao cargo para o qual foi eleito.

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se o seguinte artigo ao Projeto:

“Art. 2º O art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Art. 1º

.....

§ 4º Para concorrer à reeleição, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até 6 (seis) meses antes do pleito.
(NR)”

Sala das Sessões, em de agosto de 2007.

Deputado FERNANDO CORUJA

PPS/SC